



PROCESSO N° 374/18

PROTOCOLO N° 14.626.969-9

DATA: 19/05/17

PARECER CEE/BICAMERAL N° 109/18

APROVADO EM 13/09/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA – EDUCAÇÃO  
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
e do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à  
Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com  
determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 502/18 e nº 503/18 – Sued/Seed, de 25/04/18, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Michael Moor, nº 2097, município de Guarapuava. É mantido pela Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 756/18, de 01/03/18, pelo prazo de cinco anos, de 17/04/18 a 17/04/23.

O Ensino Fundamental obteve a autorização de funcionamento do curso, por meio da Resolução Secretarial nº 2852/77, de 17/01/77 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 386/82, de 09/02/82. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1371/14, de 11/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 232/13, de 05/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 21/11/12 a 21/11/17.



PROCESSO N° 374/18

O Ensino Médio obteve a autorização de funcionamento do curso, por meio da Resolução Secretarial n° 6592/84, de 29/08/84 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2446/85, de 22/05/85. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4514/14, de 26/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 374/14, de 05/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 21/11/12 a 21/11/17.

A Comissão de Verificação, instituída pelos Atos Administrativos n° 221/17 e n° 222/17, de 08/08/17, do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos, em 26/09/17 e 16/10/17, pelos quais constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos. (fls. 230 e 309).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelos Pareceres n° 1027/18 e n° 1028/18, de 13/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fls. 234 e 313)

Obteve alteração de mantenedora pela Resolução Secretarial n° 398/18, de 30/01/18, de Associação de Educação Agrícola Entre Rios para Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, contendo as seguintes informações:

(...) **Indicação de Melhorias:** instalação de murais nos corredores visando evitar a poluição visual, equipamento de som no ginásio de esportes, ventiladores em algumas salas e projetor multimídia em todas as salas (...), construção de local adequado para armazenar os materiais e equipamentos utilizados na estufa do Projeto Mata Verde.



## PROCESSO N° 374/18

(...) colocação de visores nas portas das salas de aula, pintura do forro de todas as salas de aula, colocação de rampas de acesso no prédio, construção de cerca no fundo do Colégio, instalação de toldo para acesso dos alunos do portão até o prédio, instalação de portas de saída de emergência, com plano de abandono do prédio, instalação de câmeras de segurança dentro do prédio e no pátio (...).

(...) O prédio do Colégio é de propriedade da mantenedora. O espaço físico apresenta condições de segurança, salubridade e higiene.

(...) O **Laboratório de Informática** possui área total de 97,04 m<sup>2</sup>, é dividido em dois espaços separados por vidro, com 25 computadores, tela de projeção, bancadas e cadeiras.

(...) A **Biblioteca** dispõe de um espaço de 92,95 m<sup>2</sup>, e amplo acervo bibliográfico, organizado em estantes e separados por disciplinas de conhecimento. (...) O acervo conta com livros didáticos, técnicos, de literatura nacional e estrangeiros, literatura infantil (...).

(...) O **Laboratório de Química** possui 86,82 m<sup>2</sup>, e todos os equipamentos necessários para as práticas da disciplina de Química (...).

(...) O **Laboratório de Física** possui 86,56 m<sup>2</sup>, e diversos equipamentos utilizados para as práticas de Física (...), há também equipamentos para as aulas de Robótica.

(...) O **Laboratório de Matemática**, possui 57,76 m<sup>2</sup>, bancadas, armários com materiais e equipamentos para a disciplina (...).

(...) O **Laboratório de Biologia** possui 94,22 m<sup>2</sup>, com bancadas, pias, banquetas, armários, microscópio e diversos materiais e equipamentos.

(...) Há **quadra de esportes** sem cobertura e um **ginásio de esportes**, parcialmente fechado, com placar eletrônico, arquibancadas, vestiários e sanitários masculino e feminino, e uma sala para os materiais de Educação Física.

(...) Quanto à **acessibilidade** possui rampa nas calçadas de acesso a todos os espaços, com exceção da quadra de esportes.

(...) Em relação ao Laudo do **Corpo de Bombeiros** apresenta Certificado de Vistoria em Estabelecimento, onde destaca que possui acesso à viatura na edificação e áreas de risco, sinalização de emergência, hidrante e mangotinhos, iluminação de emergência, brigada de incêndio, saídas de emergência, alarme de incêndio e extintores. O vencimento do documento é em 13/03/2018.

(...) **Licença Sanitária** n° 328/17 possui vencimento do documento em 03/05/2018.

(...) O **Alvará de Licença para Localização** é n° 711/2017, com prazo de validade indeterminado.



PROCESSO N° 374/18

Os Quadros de **Avaliação Interna dos Cursos**, à fl. 312, abaixo relacionados:

Curso	ANO	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados					% Conclusão					% Evasão					
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	
Ensino Fundamental	1ª	34	29	32	25	36	0	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	32	29	31	25	33	94	100	97	100	92					
	2ª	24	33	28	32	28	0	0	0	0	0	2	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	22	33	27	31	26	92	100	96	97	93					
	3ª	22	23	15	28	33	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	21	21	15	28	33	95	91	100	100	100					
	4ª	19	21	39	39	30	0	0	0	0	0	1	0	1	1	2	0	2	0	1	0	18	19	38	37	28	95	90	97	95	93						
	5ª	18	25	22	23	38	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	2	3	0	2	1	14	21	22	21	37	78	84	100	91	97						
	6ª	10	21	19	24	25	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	2	1	1	2	9	19	18	20	22	90	90	95	83	88						
	7ª	23	15	21	22	21	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	2	2	2	0	22	12	18	19	20	96	80	86	86	95						
	8ª	24	23	14	19	25	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	1	2	24	22	12	17	23	100	96	86	89	92						
	9ª	18	23	25	15	19	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	1	2	1	0	2	14	19	24	15	17	78	83	96	100	89					

Curso	SERIE	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados					% Conclusão					% Evasão				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Médio	1	14	18	25	27	20	0	0	1	0	0	1	2	4	3	1	1	3	1	4	7	12	13	19	20	12	85,7	72,2	76,0	74,1	60,0				4	
	2	28	13	12	18	22	0	0	0	0	1	2	1	1	2	2	0	0	0	0	0	0	26	12	11	16	92,9	92,3	91,7	88,9	86,4					4,5
	3	25	20	10	13	17	0	0	0	0	0	0	1	3	0	1	0	0	1	0	0	0	24	16	10	17	96,0	80,0	100,0	97,3	100,0					

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 26/09/17 e 16/10/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 231 e 310)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 222 e 301, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como o corpo docente, às fls. 223 e 303, habilitado para as disciplinas indicadas, exceto pelos docentes, de Sociologia; com habilitação em Filosofia, e Ciências; com habilitação em Física, o que contraria o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino apresentou Licença Sanitária com vigência até 03/05/18 e Certificado do Corpo de Bombeiros em vigência até 13/03/18, ambos expiraram com o processo em trâmite.



PROCESSO N° 374/18

Em síntese, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pela Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina, pelo prazo de cinco anos, de 21/11/17 a 21/11/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pela Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina, pelo prazo de cinco anos, de 21/11/17 a 21/11/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação às normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos;

b) providenciar docentes com habilitação específica para ministrar as disciplinas de Sociologia e Ciências.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;



PROCESSO N° 374/18

b) os processos à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2018.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente do CEE/PR em exercício